



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Dr. Eufrásio Rodrigues, 206 - Bairro Centro – CEP: 38.700-050
Telefone: (34) 3822.9623 - vigilanciasanitaria@yahoo.com.br - www.patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO XII

INSTRUÇÕES PARA LICENCIAMENTO DE DROGARIAS

- 01** – Requerimento do Alvará Sanitário – **ANEXO I** (formulário fornecido pela Divisão de Vigilância Sanitária ou site da Prefeitura Municipal);
- 02** – Termo de Responsabilidade Técnica – **ANEXO II** (formulário fornecido pela Divisão de Vigilância Sanitária ou site da Prefeitura Municipal);
- 03** _ Xerox da GAM (Guia de Arrecadação Municipal expedida pela Prefeitura Municipal – Divisão de Receita) referente a inspeção sanitária);
- 04** _ Xerox do Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal (Secretaria M. da Fazenda);
- 05** – Xerox do contrato social ou declaração de firma individual, conforme o caso, última alteração de contrato, visado pelo CRF/MG e registrada na junta Comercial de Minas Gerais;
- 06** – Xerox da folha de identificação do profissional e da folha de admissão da carteira de trabalho, quando o responsável técnico não for sócio da firma;
- 07** – Comprovante de inscrição no CRF/MG;
- 08** – Certidão de Regularidade (Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo CRF) (via branca);
- 09** _ Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA ou protocolo de entrega da documentação necessária para a obtenção da mesma ;
- 10** - Xerox da “Taxa da ANVISA, site www.anvisa.gov.br;
- 11**_ Livros de Registro de medicamentos da portaria 344/98;
- 12** _ Projeto arquitetônico aprovado pelo órgão competente:

- ✓ Documentação disponível no site www.saude.mg.gov.br, além dos anexos explicativos.

Atalho para acesso:

- 1 . Passe o mouse sobre o menu “Publicações”;
- 2 . Publicações da VISA;
- 3 . Projetos Arquitetônicos;
- 4. Documentação Necessária;
- 5. Anexos Explicativos.

Observações: Todos os estabelecimentos de dispensação de medicamento, ficam obrigados a fixar, de modo visível, no principal local de atendimento ao público e de maneira permanente, Placa Padronizada, indicando o nome do estabelecimento, do farmacêutico responsável, número do registro no CRF, horário de trabalho, bem como os números dos telefones do órgão de Vigilância Sanitária e do CRF. Dimensões da placa: 0,50m de largura por 0,40m de comprimento. E deverá constar o farmacêutico substituto quando for o caso.

Todo estabelecimento de dispensação de medicamentos deverá dispor, em local visível e de fácil acesso, a lista de medicamentos correspondentes às denominações genéricas, e os seus correspondentes de nomes e/ou marca.

É obrigatório a utilização das denominações genéricas (Denominação Comum Brasileira) em todas as prescrições de profissionais competentes.

Obs.: Para renovação do Alvará Sanitário não se faz necessário os itens: 05, 06, 07, e 12.